GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18, DE 21 DE maio DE 2020

"Alteram os incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Ficam alterados os incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º.....

I – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 10 de julho de 2020 um desconto equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da mencionada taxa;

II – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2020 um desconto equivalente a 10% (dez por cento) do valor da mencionada taxa".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO 21 de maio de 2020.

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 010 /2020 CAÇU/GO, 20 DE maio DE 2020

Assunto: "Alteram os incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020".

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261009
Fls.: 24 Livro: 002
Data: 21/05/2020 Às: 8:30
Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que busca ***"alterar os incisos I e II do* Art. 1º da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020".**

As alterações propostas consistentes das prorrogações dos pagamentos com descontos da TLF, estão fundamentadas nas consequências de fechamento do comércio, durante os períodos de isolamentos sociais, impostos pelos Decretos Estaduais e Municipais, em razão da pandemia causada pelo COVID-19.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, e se possível através de reuniões extraordinárias, tendo em vista o prazo estabelecido nos incisos ora alterados.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, em 20 de maio de 2020.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
EDVALDO FERNANDES DE CARVALHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos – CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO.